

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000055/2018-96

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO 08.1.0.00.00714/2018-01, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa a **MONEY TURISMO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, estabelecida na Rua SHC/Norte CL, quadra 102 Bloco D – ent.54 salas 117/119/121 - Brasília/DF, CEP 70722-540, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. Carlos Alberto Silva Montoril, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor Contratual, ao Contrato nº 08.1.0.00.00714/2018-01, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços Continuados de Agenciamento de Viagens para voos regulares domésticos destinados aos servidores da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo. Resalta-se que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato.

1.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 05 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, esta que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 10 de setembro de 2022 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **10 de setembro de 2023** (inclusive).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 10 de setembro de 2023 (inclusive), conforme justificado abaixo:

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00714/2018 em 05 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. do dia 14 de setembro de 2018, com a Empresa vencedora MONEY TURISMO EIRELI EPP, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor inicial do contrato de R\$ 109.289,90 (cento e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

2.3. Em 09 de setembro de 2019, foi assinado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor Contratual, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 11 de setembro de 2019. O valor referente ao período de 24 meses é de R\$ 225.945,92 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.4. Em 01 de setembro de 2021, foi assinado o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor Contratual, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 23 de setembro de 2021. O valor referente ao período de 12 meses é de R\$ 123.129,22 (cento e vinte e três mil cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual de R\$ 123.129,22 (cento e vinte e três mil cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), passa para R\$ 135.589,89 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado de acordo com o índice do IBGE, acumulado até julho de 2022 em 10,12%.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.33.01 (passagens aéreas para o país), devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho 2022NE000026, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), datada em 12 de abril de 2022, a qual faz parte integrante do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo nº 50608.000055/2018-96, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, Art. 57, inciso II, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, Art. 53 e 61 da IN nº 5, de 26.05.2017, bem como, na cláusulas 2º e 6º do acordo original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente
CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL
Representante Legal - Money Turismo EIRELI EPP

assinado eletronicamente
SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente Regional do DNIT- SRE/SP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoril, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 01/09/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12359019** e o código CRC **071D9E8C**.